



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um Novo Tempo”

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimentos para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2023, para registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a Revisão, Atualização e Elaboração da Lei Orgânica Municipal, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade de atender a demanda do serviço da Secretarias Municipal de Gestão e Planejamento, sendo imprescindível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a Revisão, Atualização e Elaboração da Lei Orgânica Municipal, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades.

A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para Administração e agilidade da contratação considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, torna-se bem mais simples e célebre uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a Revisão, Atualização e Elaboração da Lei Orgânica Municipal, cotejando com as alterações ocorridas na Constituição Federal, Estadual e jurisprudencial, para o regular desenvolvimento das atividades, visto que a contratação no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos e relatórios do Setor de Compras, que demonstram que a contratação em que questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as cotações no auto do processo.

Estamos este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um Novo Tempo”

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

§ As aquisições ou contratações adicionais que se refere este artigo não poderão exceder, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgão não participantes que aderem.

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 040/2023, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao fornecedor;**
4. **Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação na vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis ao procedimento supracitado.

Rorainópolis/RR, 26 de setembro de 2024.



Leila Vicente Feitosa
Agente de Contratação